



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

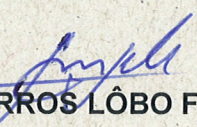
PORTARIA GR Nº 1243, DE 11 DE JUNHO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e de acordo com os dispositivos constantes na Lei Lei 12.677, de 25/06/2012, e do processo nº 23065.017232/2013-71, resolve:

Art.1º – A Função de Coordenação de Curso – FCC, na Universidade Federal de Alagoas, será devida, exclusivamente, a servidores que desempenhem atividade de coordenação acadêmica de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação stricto sensu, presenciais e regularmente instituídos no âmbito desta Universidade.

Parágrafo Único – Somente poderão ser designados para FCC docentes do quadro efetivo da Universidade.

Art. 2º - É vedada a percepção de FCC cumulativa com a retribuição de funções gratificadas, cargos de direção ou com qualquer outra forma de retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança.


EURICO DE BARROS LÔBO FILHO

REITOR

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº. 07
EM 05/07/13